

PARECER DE CONFORMIDADE

PARECER Nº: 182/2024 CIGM

INTERESSADO: CPL

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MÃE DO RIO.

CONTRATADA: J BRASIL CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 28.487.556/0001-73. **PROCESSO LICITATORIO Nº:** 2/2022-00014

FINALIDADE: SOLICITAÇÃO DE ANALISE E PARECER QUANTO AO PROCESSO DE **TERMO ADITIVO DE VALOR, REFERENTE AO CONTRATO: 20230030.**

OBJETIVO: CUJO OBEJTO É A CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, OBJETIVANDO A REFORMA DO CRAS NO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO, EM CONFORMIDADE COM CONVENIO Nº 293/2022 SEDOP, PROJETO BASICO, PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMA – FISICO E MEMORIAL DESCRITIVO.

DOS FATOS:

Foi solicitada pela Secretaria Municipal de Educação, através do Memorando de nº 146/2024, fundamentando o pedido de aditivo de valor do contrato em questão, **J BRASIL CONTRUTORA EIRELI**. Ocorre que chegou a esta assessoria técnica o **1º TERMO ADITIVO** ao contrato de **Nº 20230030**, o presente termo aditivo firmado em 18/04/2024, **TEM COMO OBJETIVO A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DO VALOR**, nos termos do Art. 65, paragrafo 1º, da lei Federal nº 8.666/93. O presente termo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, permanecendo o fim da vigencia inalterado, podendo ser prorrogado nos limites permitidos em lei.

- **Onde se lia** o montante **R\$123.945,54** (cento e vinte e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e quatro centavos), **passa-se a ler** o montante **R\$665.745,21** (seiscentos e sessenta e cinco mil, setecentos e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos).

DA LEGISLAÇÃO:

- Lei nº 8.666/93;
- Constituição Federal;

MANIFESTA-SE, portanto:

Declaro que o referido processo se encontra revestido de todas as formalidades legais, de acordo com a justificativa e comprovação apresentada, assim como a existência de parecer jurídico favorável à formalização ao termo de aditivo, sendo assim, o processo encontra-se apto a gerar despesas para o **PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO**, representado pela, SR. JOSE VILLEIGAGNON RABELO OLIVEIRA, (na qualidade de Prefeito).

De acordo com o exposto, esta controladoria **RECOMENDA** prosseguimento do processo de prorrogação de contratonos termo do Art. do Art. 65, paragrafo 1º, da lei Federal nº 8.666/93.

É o Parecer, s.m.j.

Mãe do Rio 18 de Abril de 2024

Raphael Klain Salles.
Controlador Geral do Município
DECRETO Nº003/2024